

Belém-PA, 02 de fevereiro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/0071 - PG

Ref.: Pregão Eletrônico nº 24/0071- PG que tem como objeto Registro de Preço para provável aquisição de gêneros alimentícios tipo – picolés - para abastecer os Serviços de Alimentação do Sesc nos municípios de Belém e demais unidades no Estado do Pará.

Ata de Julgamento Final da
Comissão

Preliminarmente, a Comissão Permanente de Licitação apresenta, por meio desta Ata, o registro dos fatos relevantes do certame, para fins de compreensão, transparência e adequada instrução processual, nos seguintes termos:

1. Foi designado o dia 02/04/2025, às 09h30, para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 24/0071-PG, conforme previsão editalícia e registro no sistema ComprasGov.
2. Posteriormente, conforme comunicado aos licitantes por meio do chat do sistema ComprasGov, procedeu-se à reabertura da segunda sessão pública do certame no dia 29 de janeiro de 2025, às 09h00, a qual transcorreu regularmente, com a participação das empresas devidamente credenciadas.
3. Na fase de habilitação, as empresas **ANDRADE ALCÂNTARA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº **27.934.956/0001-17**, e **GLOBAL ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA**, CNPJ nº 39.754.482/0001-00, foram inabilitadas nos Lotes 1 e 2, em razão da existência de penalidade vigente de suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/PA, nos termos do art. 39, inciso III, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, conforme documentação acostada aos autos, às fls. 253 e 256.
4. Em continuidade à fase competitiva, foram convocadas para negociação referente ao Lote 1 as empresas **VERSÁTIL LTDA**, CNPJ nº 13.855.875/0001-17, e **RNL TRADE AND FACILITIES LTDA**, CNPJ nº

15.655.026/0001-45, remanescentes na ordem de classificação. Todavia, as referidas empresas não se manifestaram no prazo estipulado, permanecendo inertes à convocação, motivo pelo qual foram desclassificadas, nos termos do item 10.3 do Edital.

5. Em razão das desclassificações ocorridas, bem como da ausência de propostas válidas compatíveis com o valor estimado e/ou com os preços praticados no mercado, os Lotes 1 e 2 foram declarados fracassados.
6. Registra-se que foi assegurado o prazo legal para manifestação de intenção de recurso, nos termos do edital e das normas aplicáveis, não tendo havido qualquer manifestação por parte dos licitantes, que permaneceram inertes.
7. Diante do exposto, e após o regular cumprimento de todas as fases procedimentais previstas no instrumento convocatório e na regulamentação interna vigente, a Comissão Permanente de Licitação ratifica a decisão da Pregoeira e declara definitivamente fracassados os Lotes 1 e 2 do Pregão Eletrônico nº 24/0071-PG, em razão das desclassificações e da inexistência de propostas válidas.

Respeitosamente,


Isis Souza Coimbra
Analista I - Licitação
Sesc/DR/PA

Comissão de Licitação – Sesc/DR-PA